SEMINÁRIO RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS EM PORTUGAL: PERSPETIVAS E DESAFIOS

1º Painel

Responsabilidade Social das Empresas: Estado da Arte

"1º Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos: apresentação e discussão dos resultados"

Ana Lúcia **Romão**

Ana Paula **Ferreira**

Isabel **Cabrita**

09 de novembro de 2018

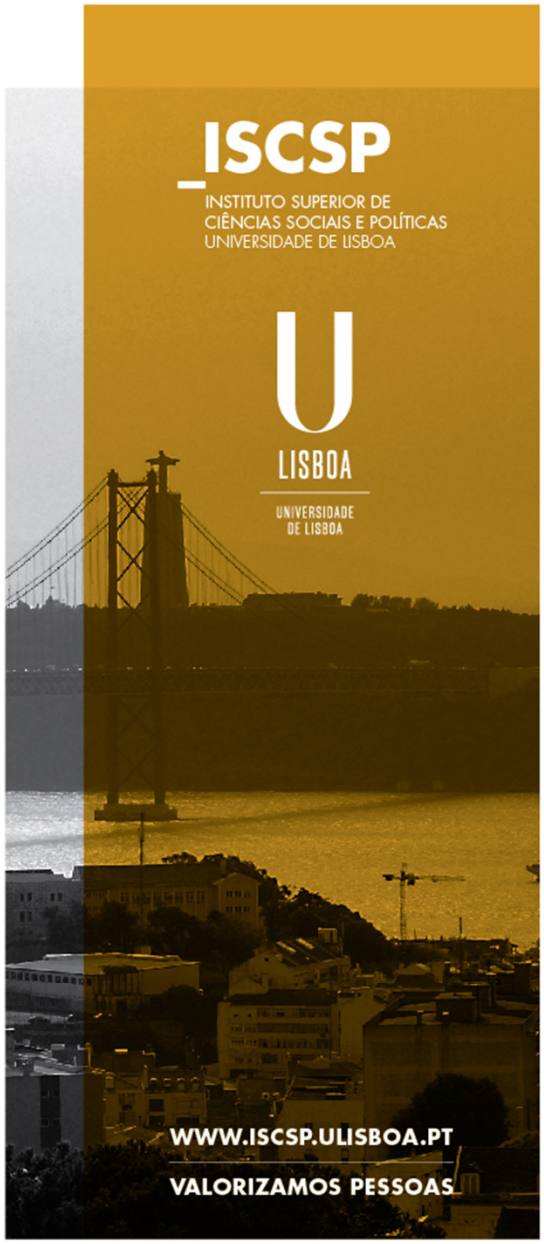

CEEP Portugal serviços de interesse geral

REPÚBLICA PORTUGUESA
Direção-Geral das Atividades Económicas

CAPP
Centro de Administração e Políticas Públicas

Contexto Internacional

Alterações substanciais nas **expetativas da sociedade em relação às empresas**. As empresas devem promover ativamente as condições sociais e ambientais que tornam o lucro possível;

Convicção e consciência social de que a **sustentabilidade empresarial** é essencial para o sucesso das empresas no longo prazo;

As empresas enfrentam o desafio de adotar um **novo modelo de gestão** que traga benefícios à empresa, mas também a todos os *stakeholders* e à sociedade em geral;

A globalização favoreceu o debate sobre as responsabilidades das empresas ao nível das questões ambientais, sociais e de governo societário. Neste contexto, tem-se procurado explorar os meios para tornar as **empresas responsáveis** pelos impactos das suas atividades e relações de negócios na sociedade.

Enquadramento Legal

A Diretiva 2014/95/UE, de 22 de Outubro

Esta nova Diretiva alterou a Diretiva 2013/34/EU e impõe às **grandes empresas** que sejam de **interesse público** e às entidades de interesse público que sejam empresas-mãe de um grupo económico, cujo **número médio de trabalhadores seja superior a 500**, a obrigação de incluir no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira para uma boa compreensão da evolução, desempenho, posição e impacto das suas atividades referentes, no mínimo, **às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno**.

Os Estados-Membros da União Europeia tinham de transpor a Diretiva para a ordem jurídica nacional até ao **dia 6 de dezembro de 2016**, aplicando-se as disposições legislativas e regulamentares criadas pelos Estados a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

Enquadramento Legal

O Decreto-Lei nº89/2017, de 28 de Julho

Este diploma regula a divulgação de informação não financeira relativa **às áreas sociais, ambientais e de governo societário** e de informações sobre a diversidade por parte de determinadas grandes empresas e grupos, **transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2014/95/UE** do Parlamento Europeu e do Conselho. O referido processo de transposição levou à alteração do Código das Sociedades Comerciais (alteração dos artigos 65.º, 451.º e 528.º e aditamento dos artigos 66.º-B, 508.º-G e 546.º) e do Código de Valores Mobiliários (alteração do artigo 245.º-A).

Para efeitos do Decreto-Lei n.º 89/2017, a noção de **grandes empresas** corresponde a entidades que à data do encerramento do seu balanço **excedam um número médio de 500 trabalhadores** durante o exercício anual e que, além disso, excedam pelo menos mais um dos seguintes limites:

Total do balanço: € 20 000 000 e Volume de negócios líquido: € 40 000 000.

De acordo com o novo diploma, a divulgação da referida informação contribui decisivamente para **a análise do desempenho das empresas e do seu impacto na sociedade**, a identificação dos riscos de sustentabilidade das mesmas e o reforço da confiança dos investidores e dos consumidores.

Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos

Análise e Discussão dos Resultados do Inquérito

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Metodologia

Este estudo decorre dos resultados do Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos, enviado às empresas portuguesas através da DGAE com a colaboração de cerca de 239 entidades patronais.

A análise incidiu sobre um conjunto de respostas relativo às características das empresas (volume de negócios, número de empregados, CAE, ano de criação e países onde desenvolvem a atividade), seguido de um conjunto alargado de questões organizado no âmbito das quatro áreas da responsabilidade social: **"Direitos Humanos", "Práticas Laborais", "Proteção Ambiental" e "Combate à Corrupção".**

Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos

Caracterização Global da Amostra

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Caracterização Global da Amostra

No inquérito participaram **246 entidades**;

A amostra é constituída por **170 empresas** (69% de respostas válidas);

Distribuídas por **11 secções dos Códigos de Atividade Económica** (CAE-Rev.3), sendo que 75% representam as seguintes categorias:

(i) Indústria transformadora (30%);
(ii) Comércio por grosso (24%); e
(iii) Construção (21%).

Da análise global salienta-se ainda que:

64,1% das empresas têm um volume de negócios até 8.000.000 euros;
70,4% têm até 50 empregados;
79,2% exercem atividade apenas em Portugal e
23,5% foram constituídas após a entrada de Portugal no Euro.

Na amostra existe um conjunto de 12 empresas com um volume de negócios superior a 40 milhões de euros e que têm mais de 500 empregados. Estas empresas terão obrigatoriamente que divulgar já em 2018 uma demonstração não financeira que inclua este tipo de informação.

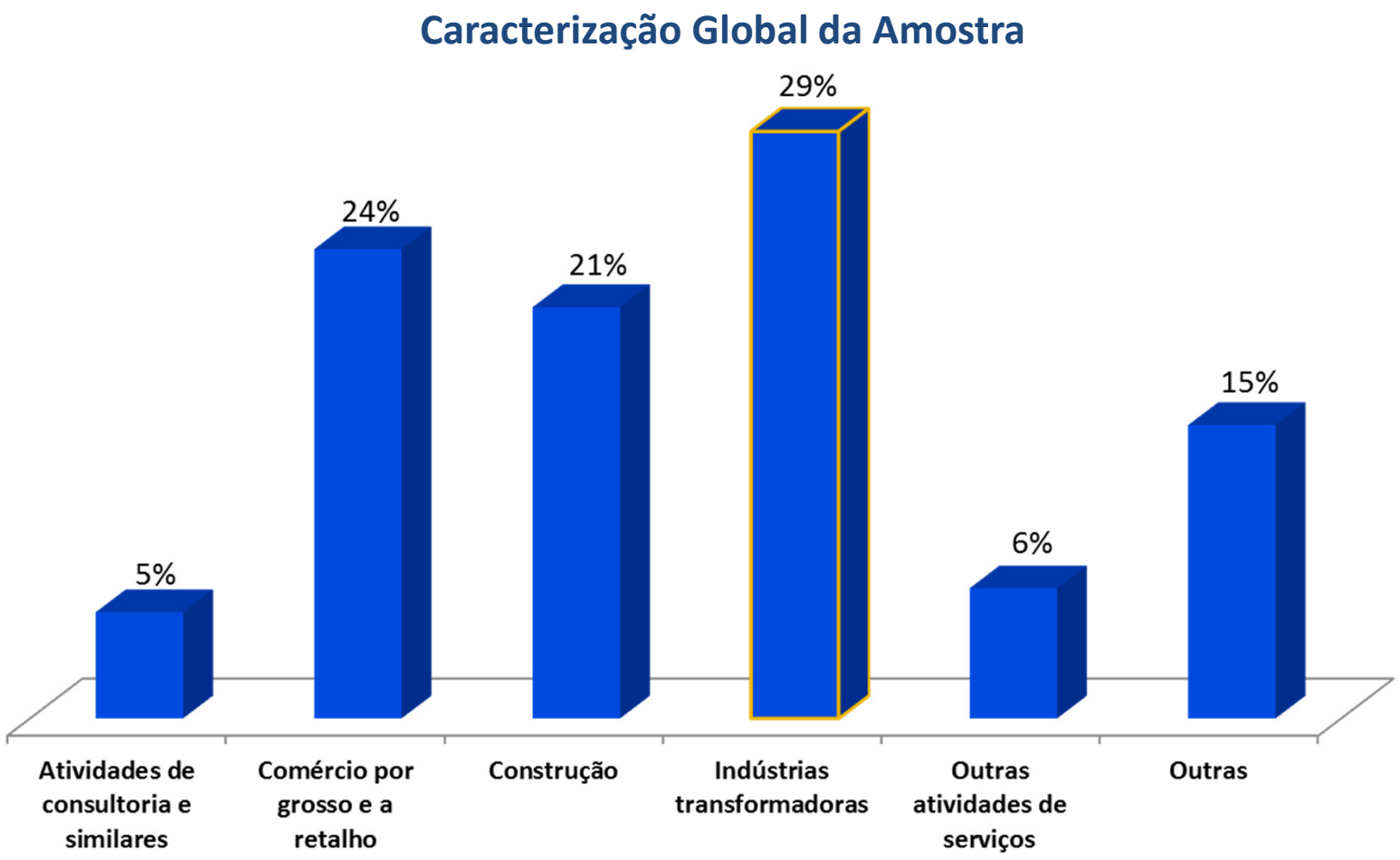

Figura 1 – Distribuição das empresas em função da CAE

Caracterização Global da Amostra

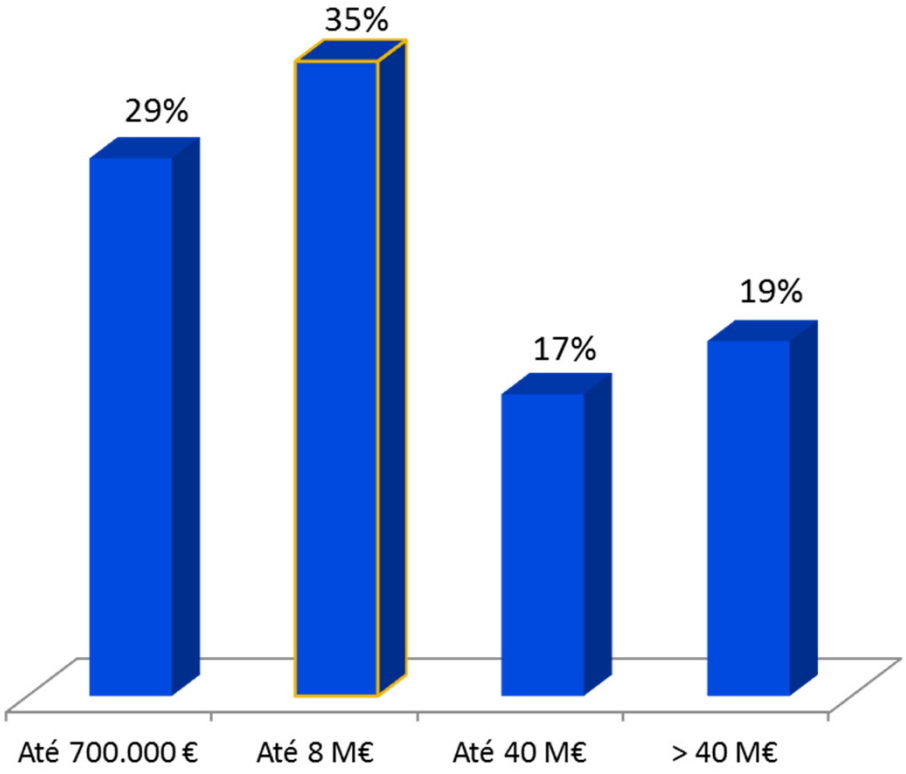

Figura 2 – Distribuição das empresas em função do volume de negócios

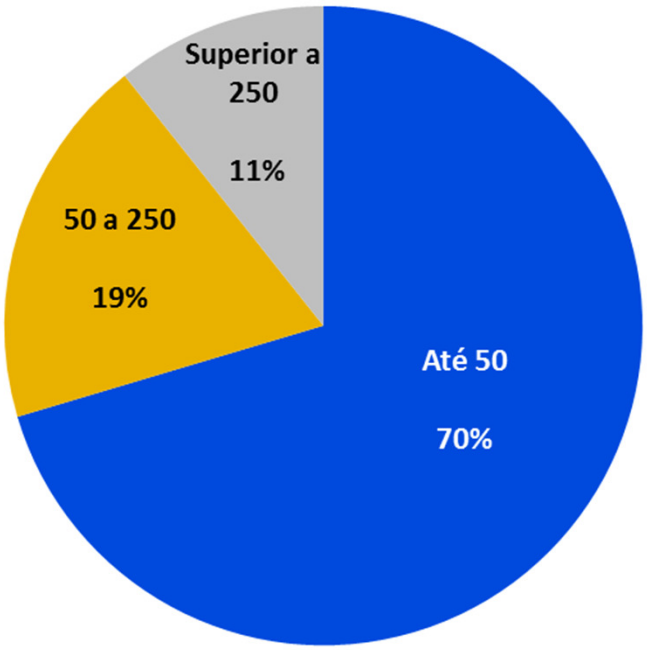

Figura 3 – Distribuição das empresas em função do número de trabalhadores

Caracterização Global da Amostra

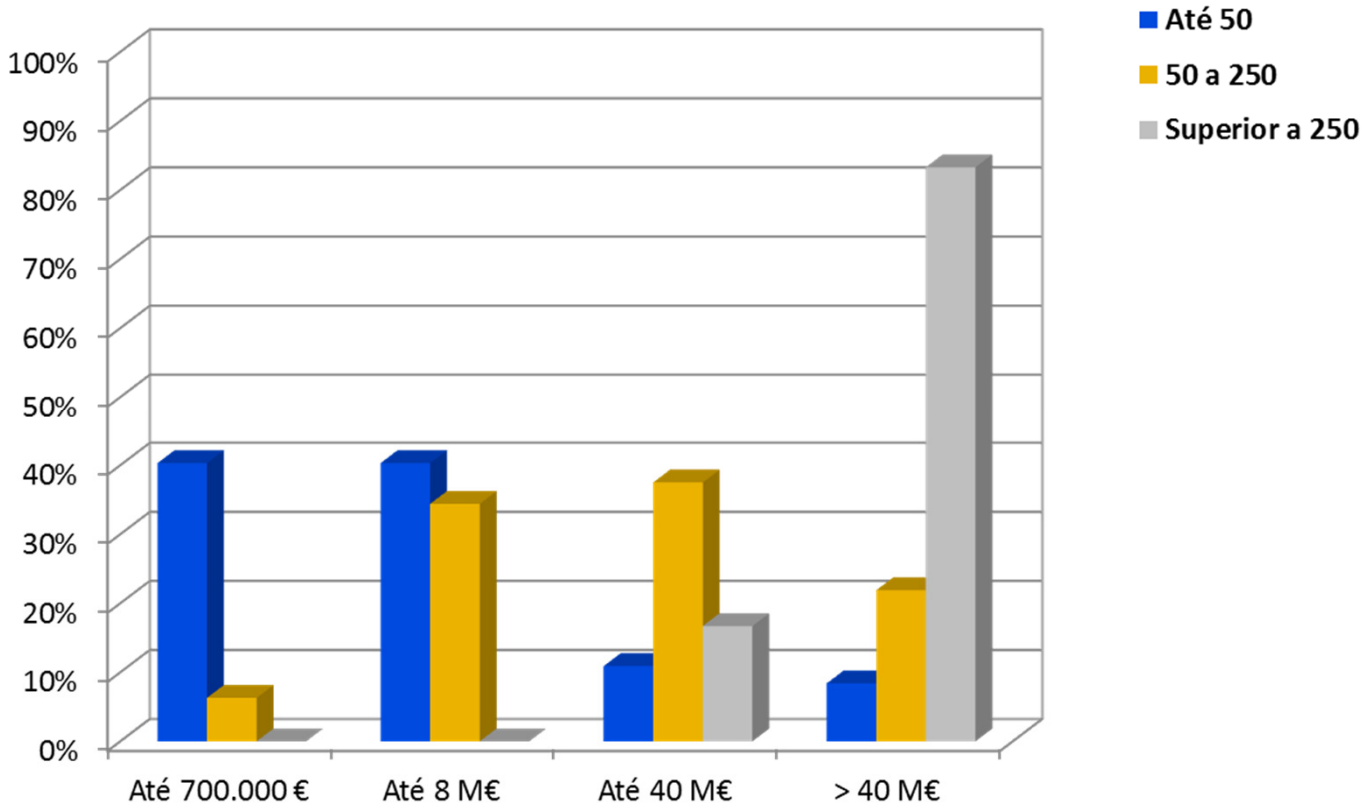

Figura 4 – Relação entre o volume de negócios e o número de trabalhadores

Caracterização Global da Amostra

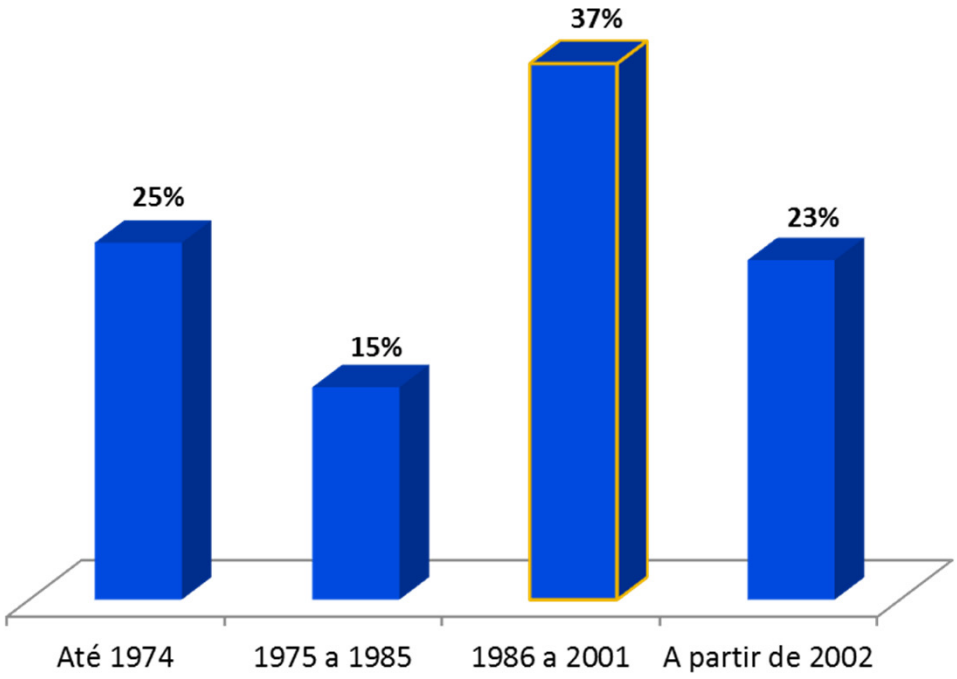

Figura 5 – Distribuição das empresas em função do ano de criação

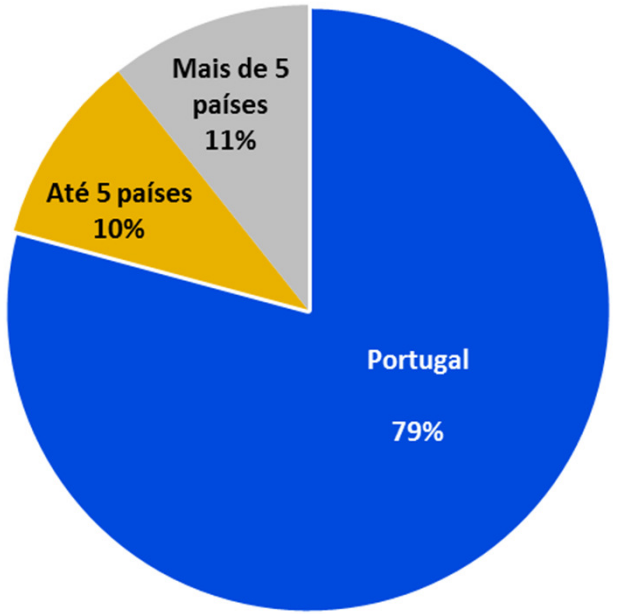

Figura 6 – Distribuição das empresas em função do número de países onde exerce atividade

Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos

Objetivos do inquérito

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Objetivos do Inquérito

Recolher informação nacional sobre a perceção das empresas sob a jurisdição do Estado português em relação a três aspetos:

i. **Regulamentação aplicável** em matéria de conduta empresarial responsável;

ii. **Práticas das empresas** em matéria de conduta empresarial responsável;

iii. **Papel do Estado português** na promoção e garantia de um ambiente favorável à conduta empresarial responsável.

Regulamentação aplicável em matéria de conduta empresarial responsável

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Perceção das empresas sobre a regulamentação respeitante à responsabilidade social

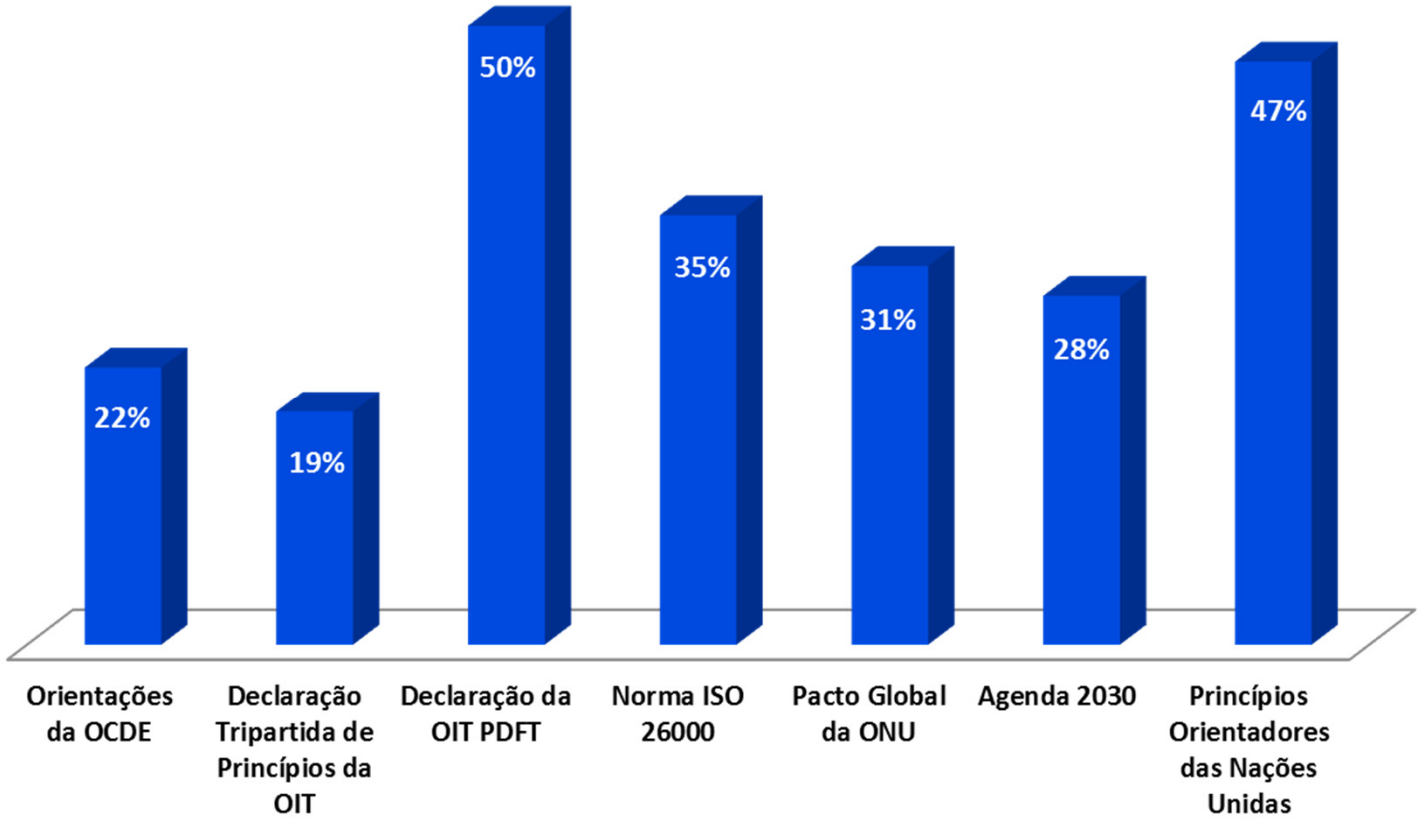

Figura 7 – Respostas positivas relativas ao conhecimento dos diferentes instrumentos

Perceção das empresas sobre a regulamentação respeitante à responsabilidade social em função da dimensão da empresa

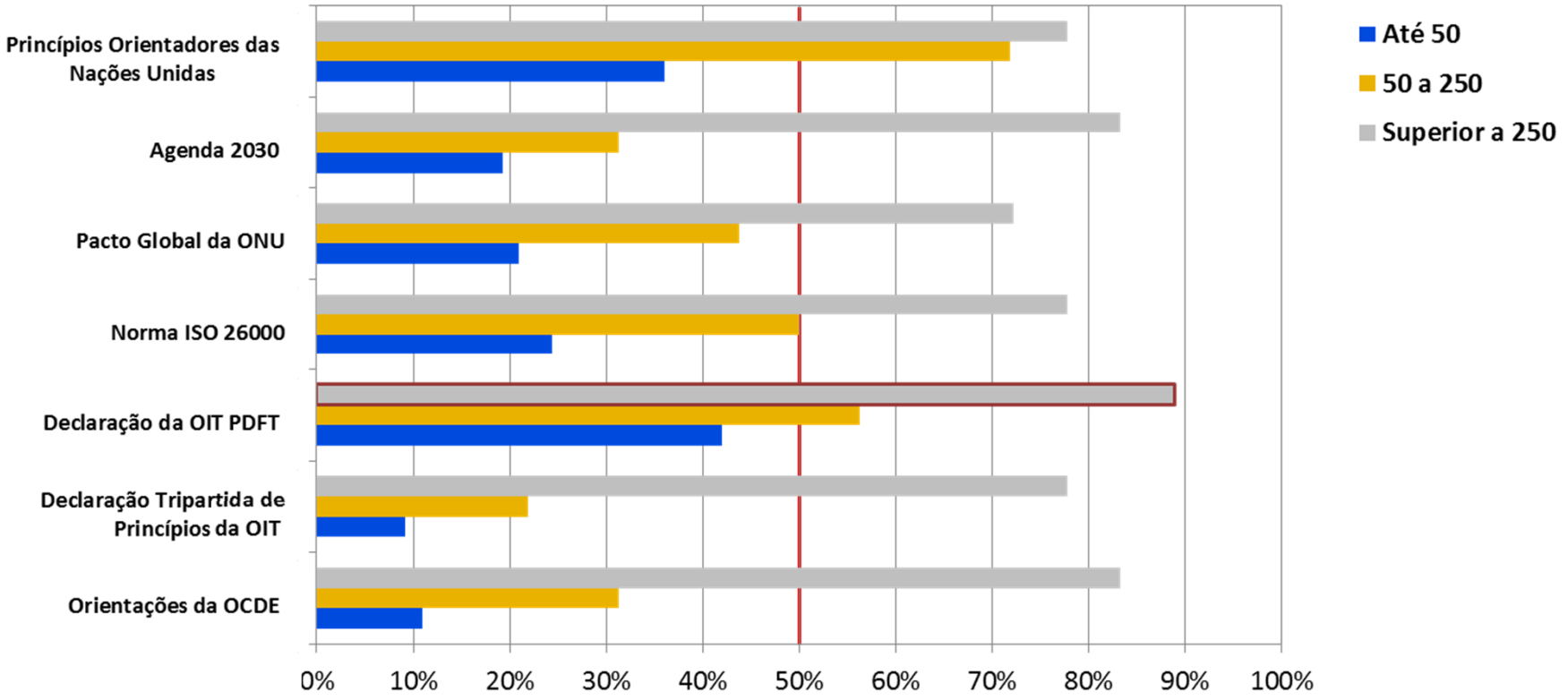

Figura 8 – Respostas positivas relativas ao conhecimento dos diferentes instrumentos

Práticas das Empresas em Matéria de Conduta Empresarial Responsável

Políticas de compromisso público

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Perceção das empresas sobre o compromisso público nas quatro áreas da responsabilidade social

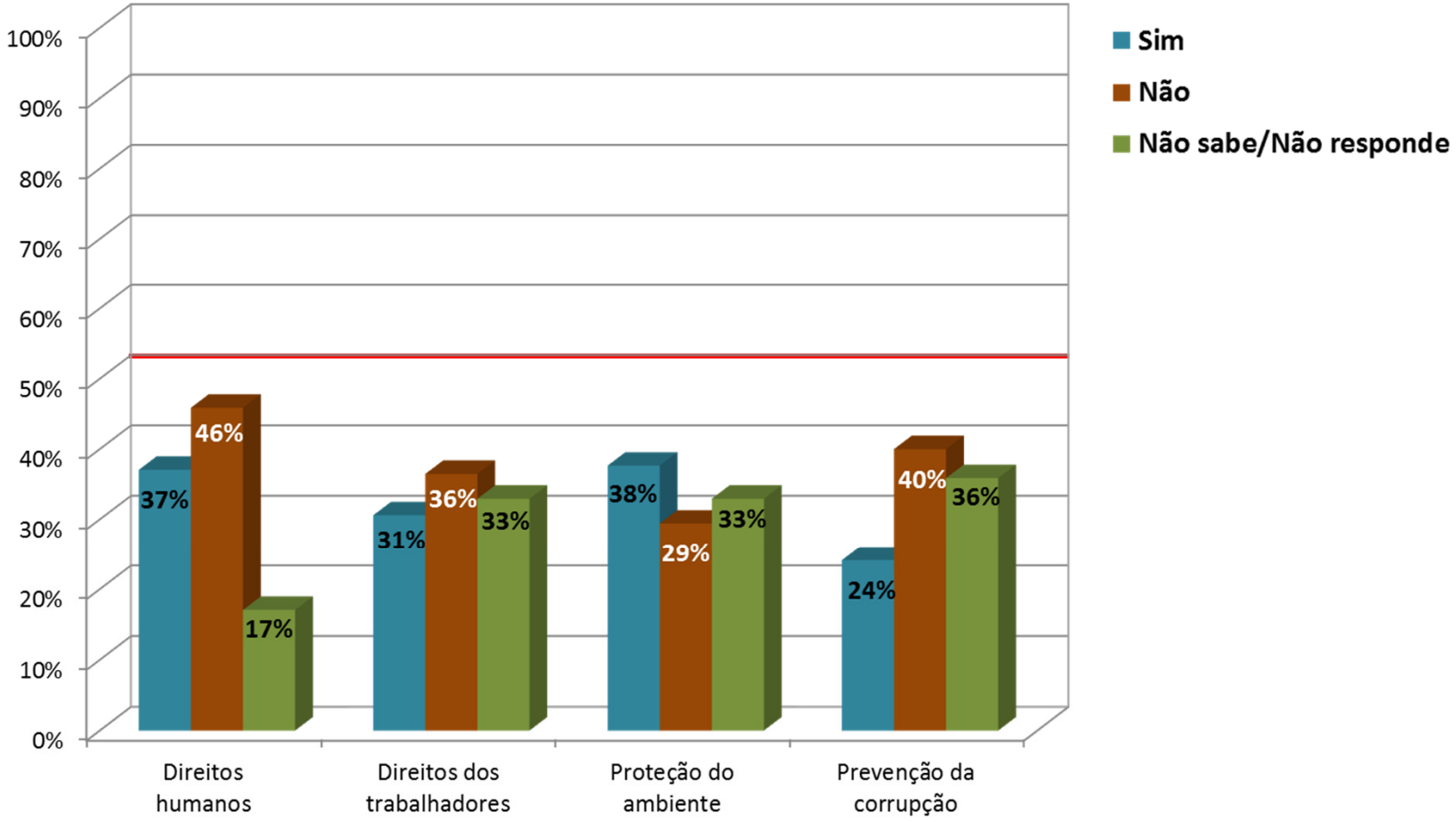

Figura 9 – Respostas por área da responsabilidade social

Perceção das empresas sobre o compromisso público nas quatro áreas da responsabilidade social em função da dimensão da empresa

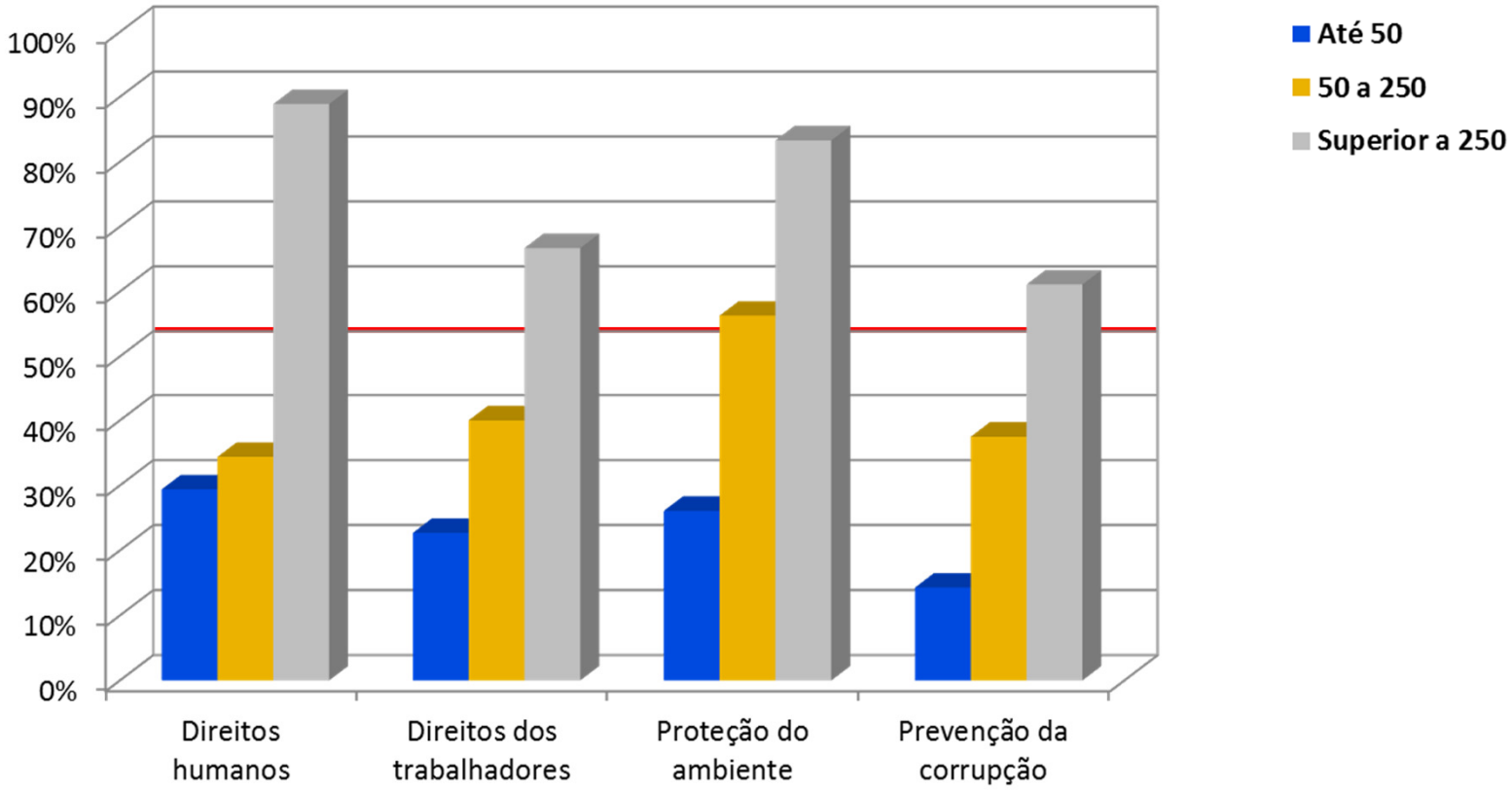

Figura 10 – Respostas positivas por área da responsabilidade social

Práticas das Empresas em Matéria de Conduta Empresarial Responsável

Processos de diligência devida

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Perceção das empresas sobre os processos de avaliação dos impactes negativos

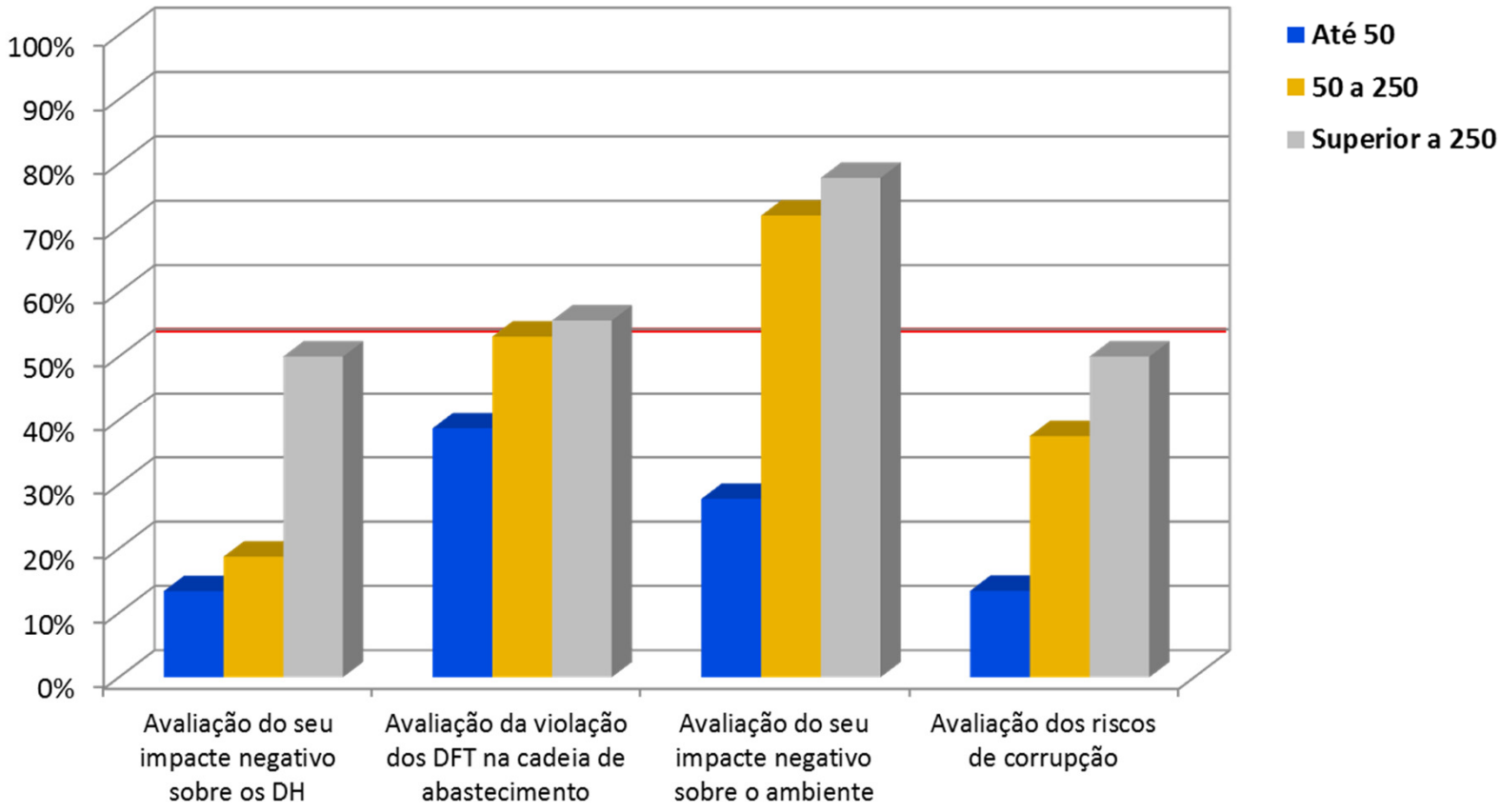

Figura 11 – Respostas positivas por área da responsabilidade social

Perceção das empresas sobre políticas de prevenção dos impactes negativos

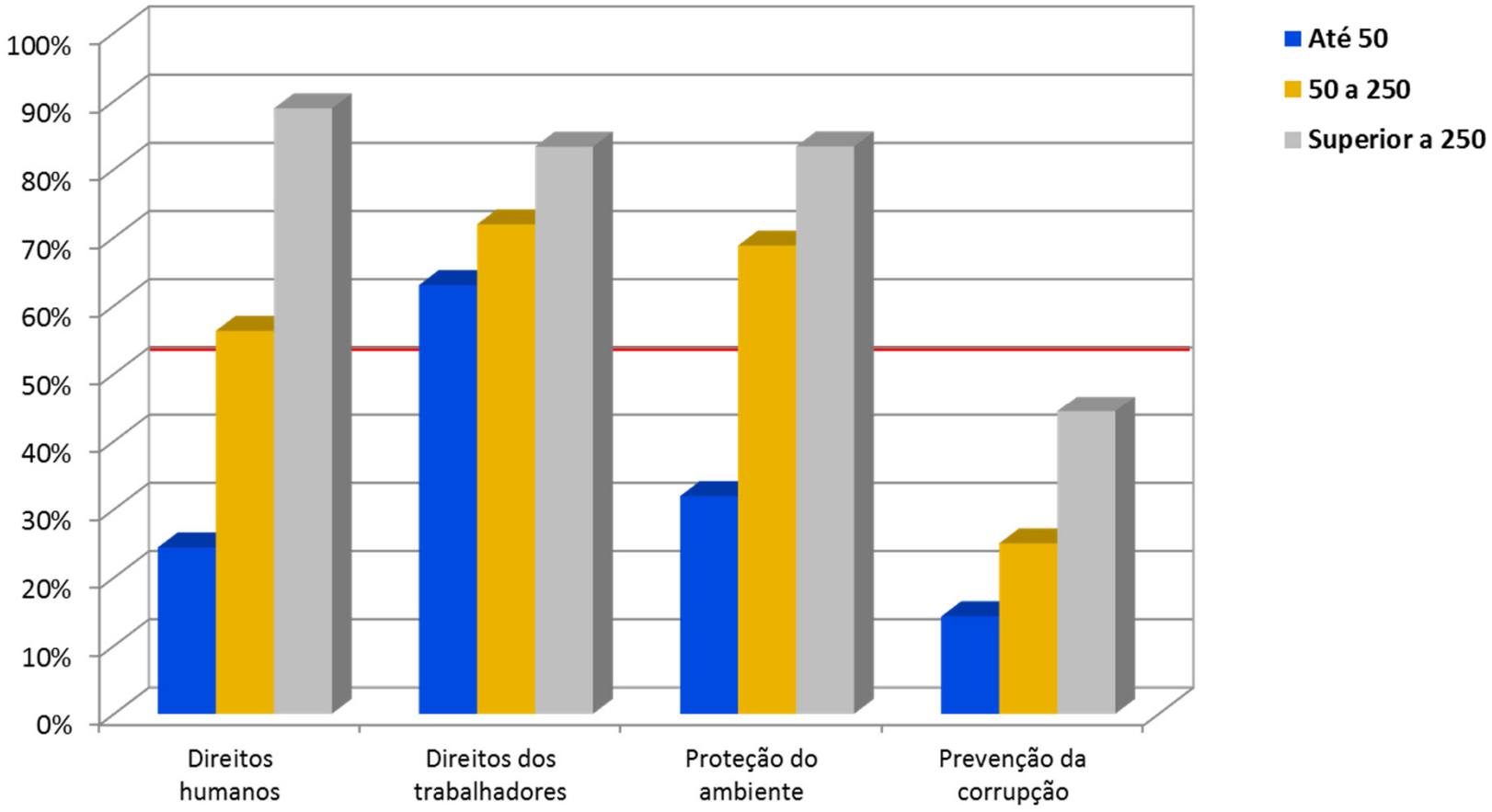

Figura 12 – Respostas positivas por área de responsabilidade social

Práticas das Empresas em Matéria de Conduta Empresarial Responsável

Mecanismos não judiciais de reparação

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Perceção das empresas sobre as práticas respeitantes aos mecanismos não judiciais de reparação

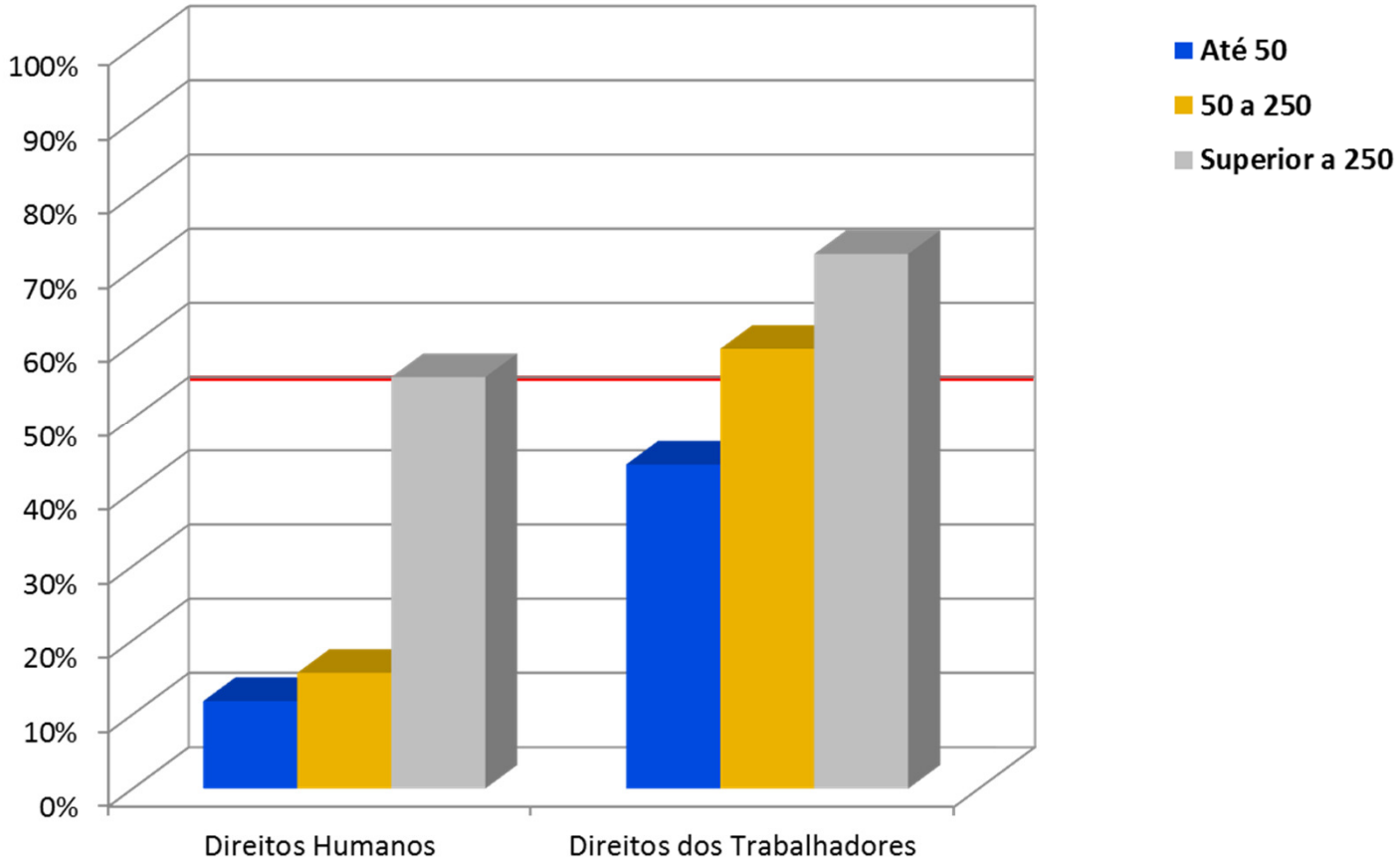

Figura 13 – Respostas positivas para a área dos Direitos Humanos e dos Trabalhadores

Perceção das empresas com atividade fora de Portugal sobre as práticas respeitantes aos mecanismos não judiciais de reparação

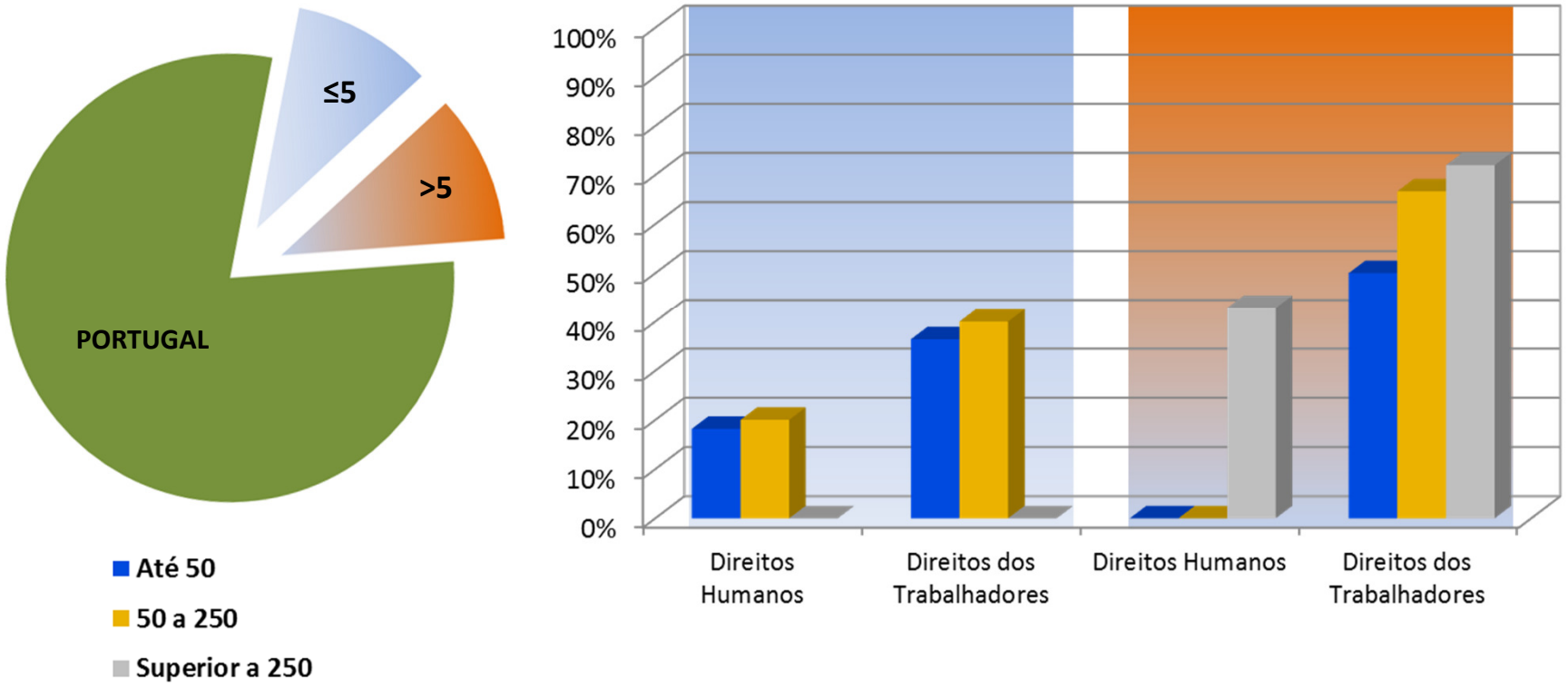

Figura 14 – Respostas positivas para a área dos Direitos Humanos e dos Trabalhadores

Papel do Estado Português na Promoção e Garantia de um Ambiente Favorável à Conduta Empresarial Responsável

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Avaliação do papel do Estado para a promoção e garantia de um contexto favorável à conduta empresarial responsável – Direitos Humanos

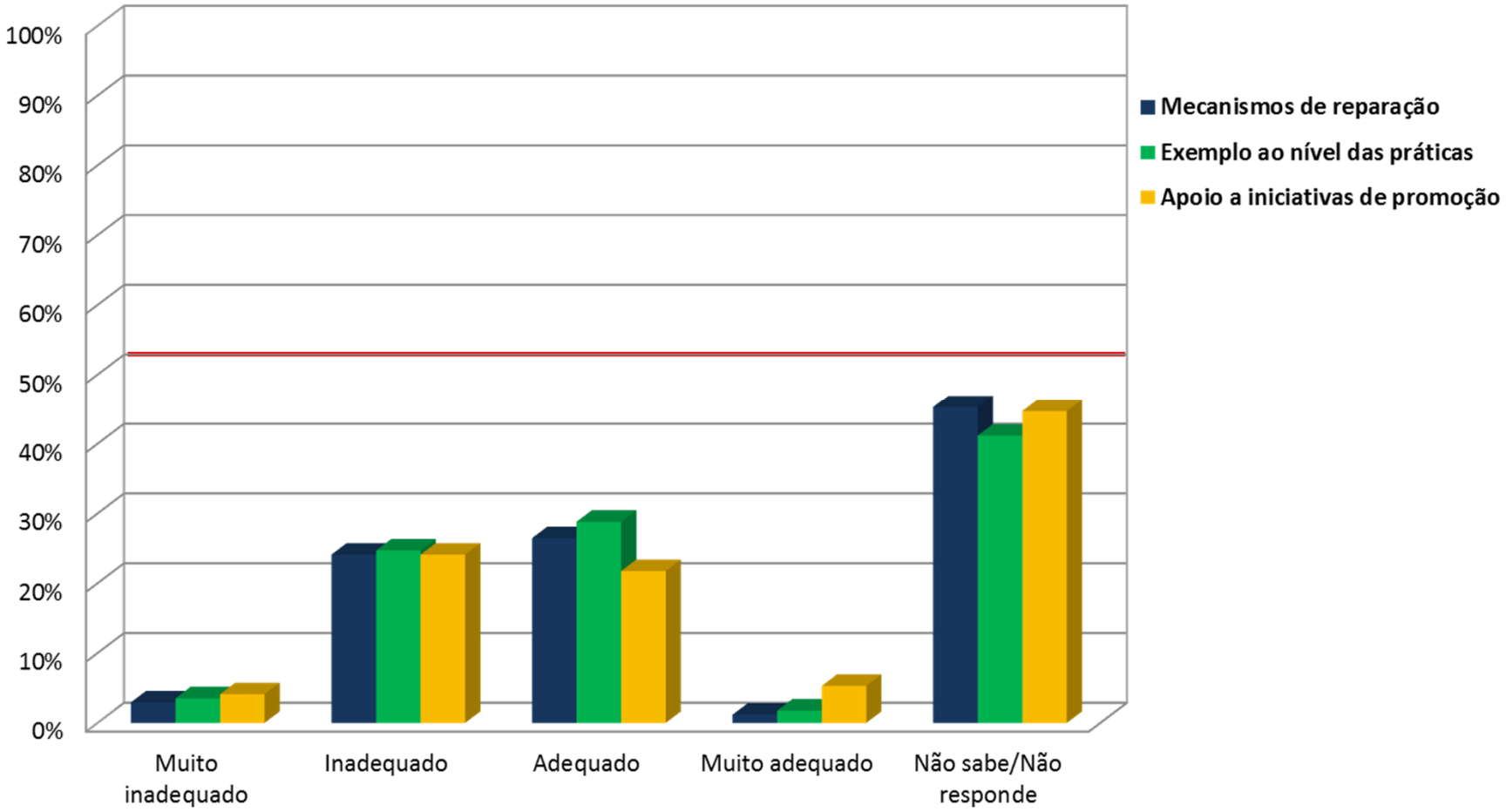

Figura 15 – Avaliação do papel do Estado relativo aos Direitos Humanos

Avaliação do papel do Estado para a promoção e garantia de um contexto favorável à conduta empresarial responsável – Direitos dos Trabalhadores

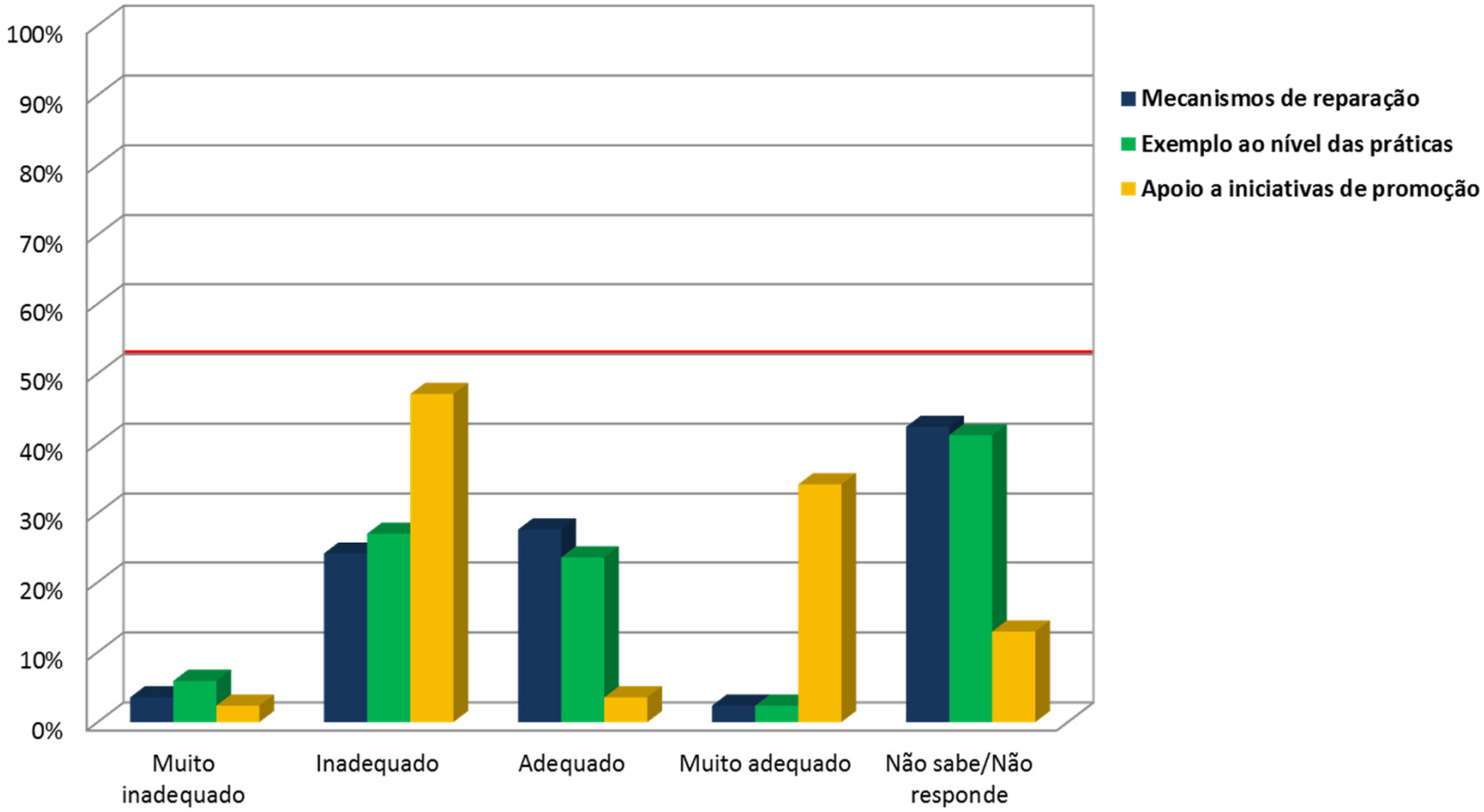

Figura 16 – Avaliação do papel do Estado relativo aos Direitos dos Trabalhadores

Avaliação do papel do Estado para a promoção e garantia de um contexto favorável à conduta empresarial responsável – Proteção do Ambiente

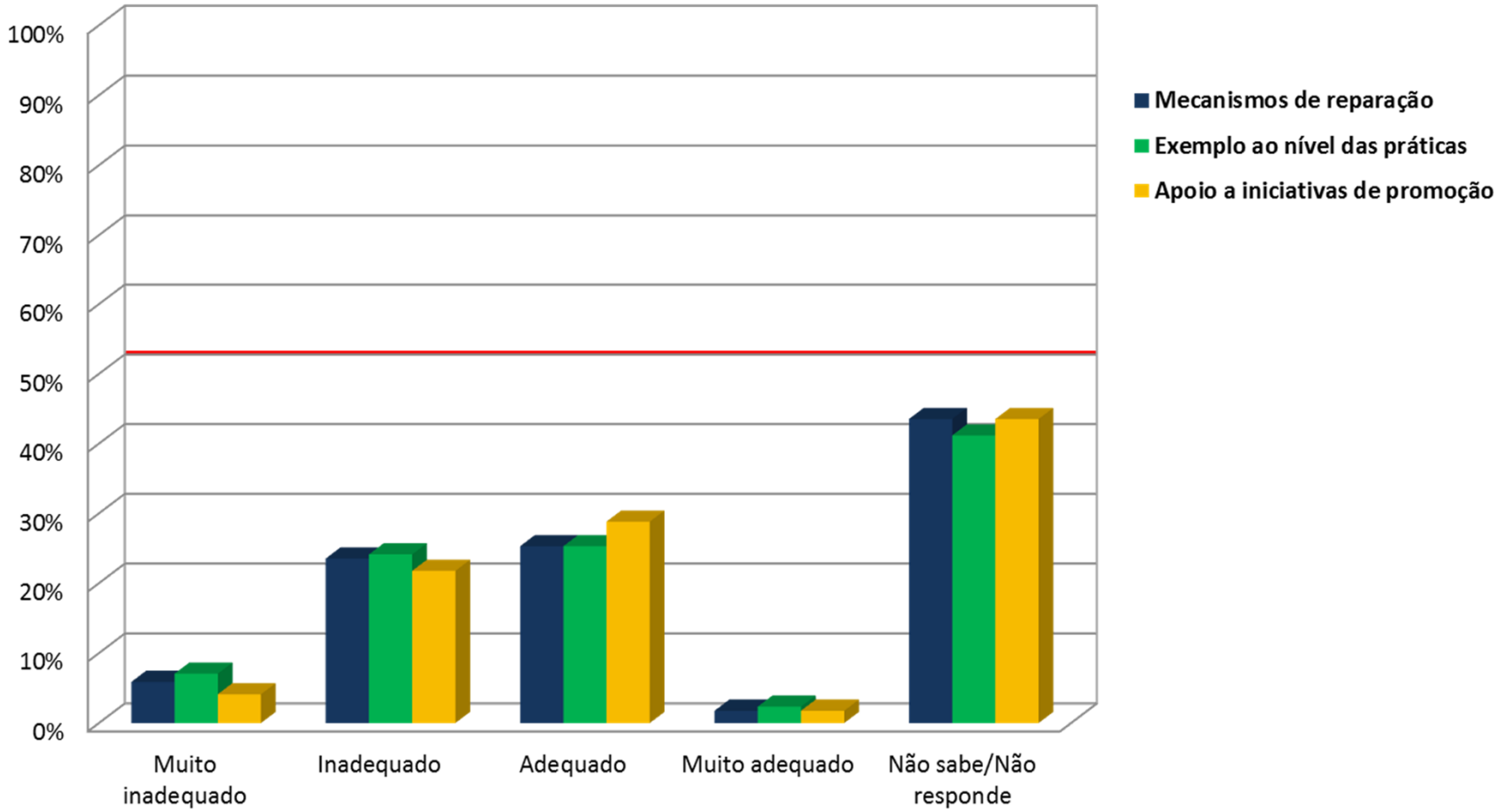

Figura 17 – Avaliação do papel do Estado relativo à Proteção do Ambiente

Avaliação do papel do Estado para a promoção e garantia de um contexto favorável à conduta empresarial responsável – Prevenção da Corrupção

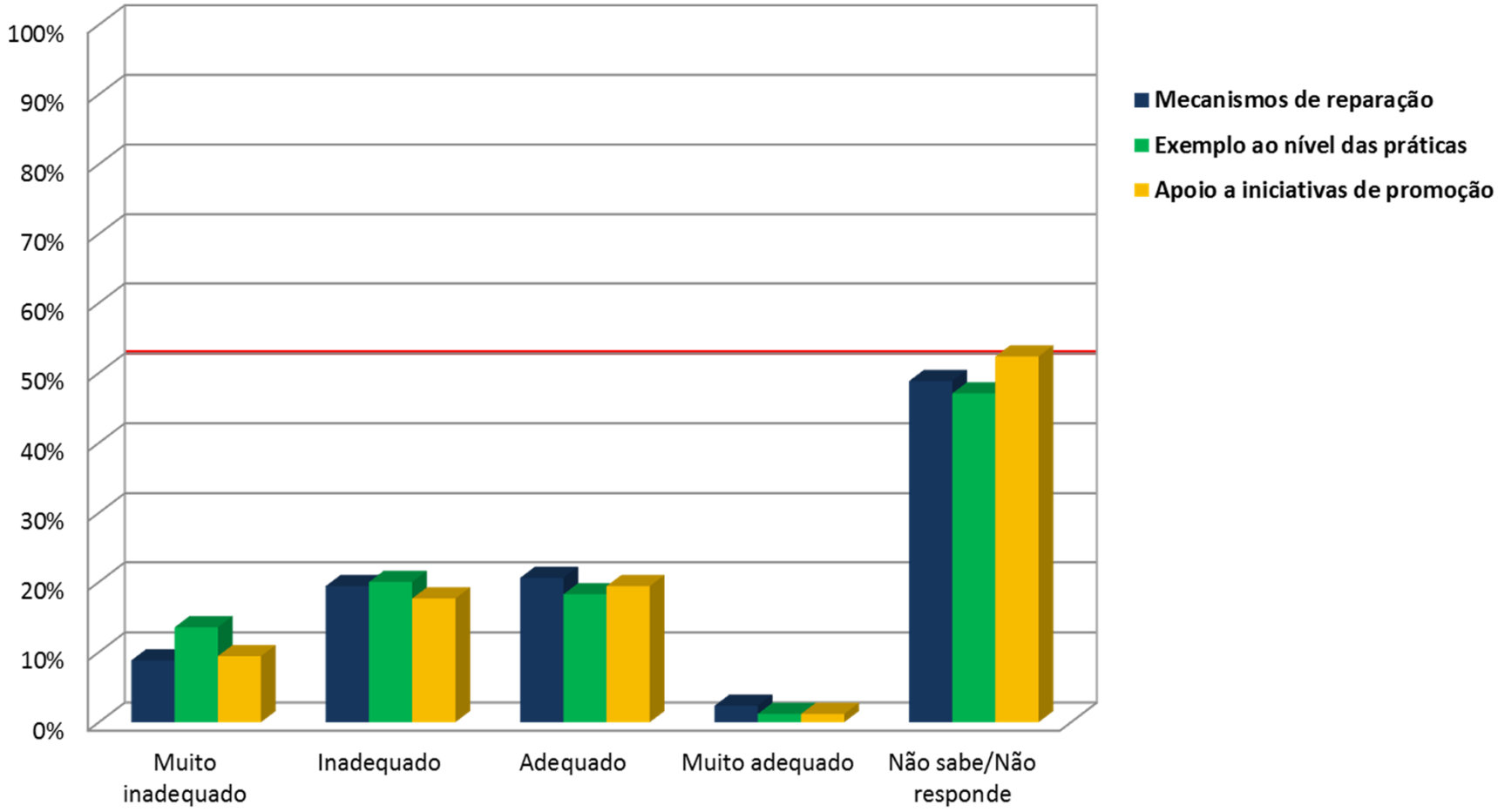

Figura 18 – Avaliação do papel do Estado relativo à Prevenção da Corrupção

Conclusões

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT

Conclusões

Em geral, as empresas que participaram neste inquérito:

- **Demonstraram desconhecimento de algumas matérias** relativas à conduta empresarial responsável, apresentando a opção NÃO SABE/NÃO RESPONDE uma taxa de resposta significativa;

- **Assumiram não ter conhecimento dos diferentes instrumentos de regulamentação internacionais** em matéria de conduta empresarial responsável;

- **Revelaram não dispor de um compromisso público** em relação às diferentes áreas da conduta empresarial responsável.

Conclusões

Contudo, as observações anteriores alteram-se significativamente quando consideramos o grupo das **grandes empresas**:

- Numa análise estatística mais fina, observou-se que quanto **maior é a dimensão da empresa** maior é o conhecimento das referidas matérias (v.g., instrumentos de regulamentação, compromisso público quanto à conduta empresarial responsável) verificando-se existir entre quase todas as questões uma **relação de dependência com o volume de negócios e com o número de trabalhadores**.

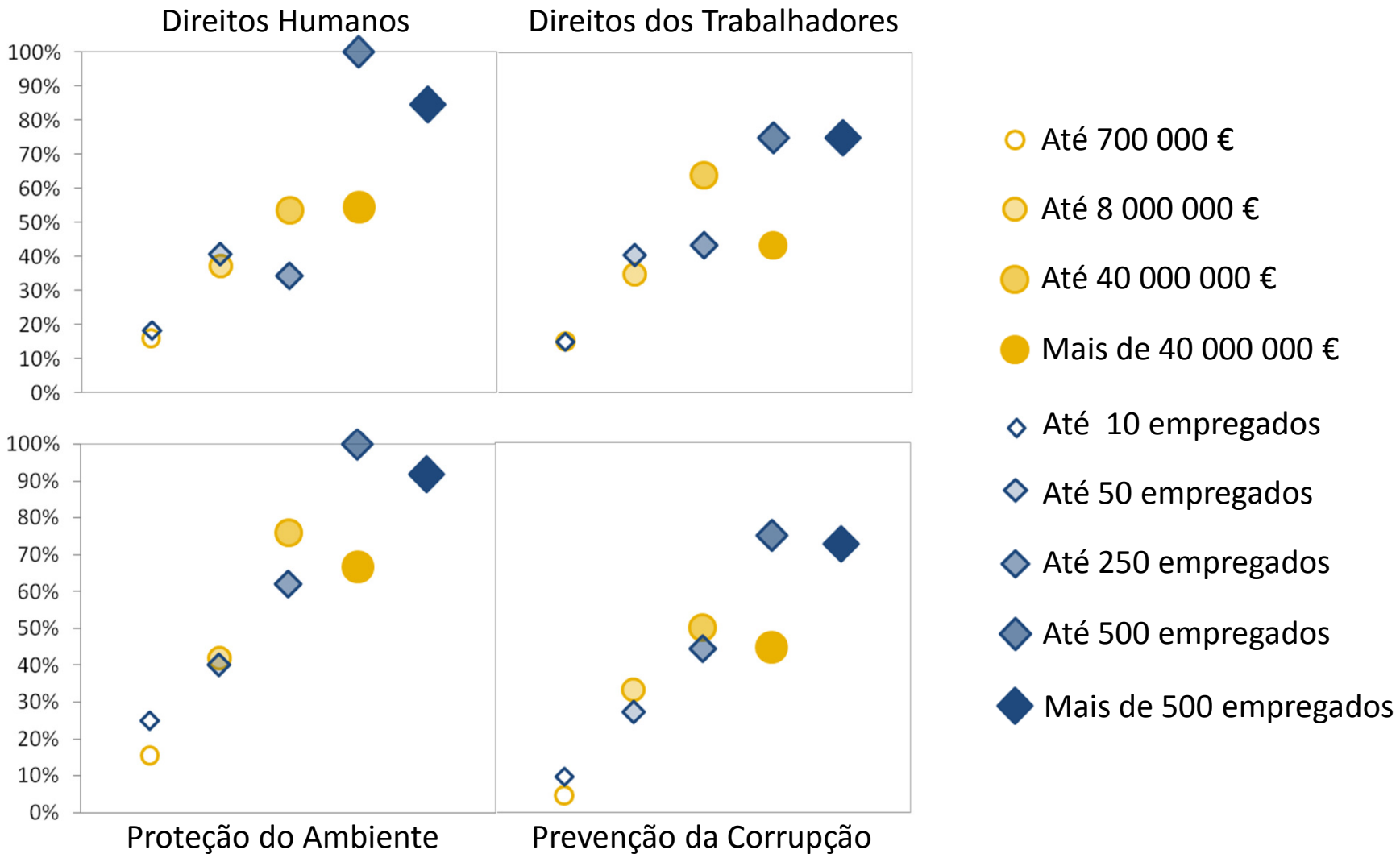

Figura 19 – Relação entre a dimensão das empresas e as respostas positivas em cada área da responsabilidade social

Conclusões

Em matéria de **compromisso público**, quando analisado por cada área da conduta empresarial responsável, verificou-se uma postura destacadamente diferente relativamente às questões de **proteção ambiental**, com uma taxa de resposta positiva mais elevada, possivelmente fruto de uma maior regulamentação por parte do Estado, bem como de uma maior sensibilização das empresas para o tema; aparentemente, as empresas estão **mais conscientes para esta temática** quando comparada com as outras em análise.

Relativamente à matéria de **prevenção da corrupção**, as empresas mostraram-se pouco comprometidas, mais de 50% assumiu que não divulga, nem adota planos de prevenção da corrupção.

A análise da existência de um compromisso público em matéria de prevenção da corrupção revelou ser, entre todas as variáveis estudadas, a que **menos respostas positivas obteve.**

Conclusões

No que respeita às **práticas das empresas** em matéria de conduta empresarial responsável, para além da existência de um compromisso público, observou-se uma taxa de adesão muito reduzida quanto aos processos de **diligência devida** e quanto aos **mecanismos não judiciais de reparação**.

Nos processos de diligência devida, no que respeita à existência de **processos de avaliação do risco** dos impactes negativos, a taxa de adesão é muito reduzida.

Uma possível justificação pode passar pelo facto de a **regulamentação da conduta empresarial responsável** ser muito recente (v.g., os Princípios Orientadores das ONU (2011) e a Comunicação da Comissão Europeia com a nova definição de Responsabilidade Social das Empresas - (COM(2011) 681 final).

Conclusões

Ainda a respeito dos **processos de diligência devida**, a criação de **políticas de prevenção** dos impactes negativos, também apresenta uma taxa de adesão reduzida.

No entanto, verifica-se uma maior anuência no que respeita às áreas dos **direitos humanos, incluindo os direitos fundamentais dos trabalhadores, e da proteção do ambiente,** possivelmente porque a própria legislação portuguesa já regula estas matérias há várias décadas, favorecendo a existência de políticas nesse sentido.

Mais uma vez, a **prevenção da corrupção** demonstrou ser a área com a expressão positiva mais reduzida. Possivelmente, as empresas ainda veem esta responsabilidade como uma obrigação do Estado.

Conclusões

Quanto à perceção das práticas respeitantes aos **mecanismos não judiciais de reparação**, a taxa de resposta é também reduzida, com uma adesão um pouco superior nas grandes empresas, porém pouco relevante.

A questão da reparação tem apresentado grandes dificuldades de implementação a nível mundial.

Conclusões

Relativamente à perceção do papel do Estado, no âmbito das quatro áreas da conduta empresarial responsável, e no que se refere a:

- Mecanismos judiciais e não judiciais para garantir uma reparação efetiva
- Exemplo ao nível das práticas
- Apoio a iniciativas de promoção lideradas pelas empresas e sociedade civil

destacamos uma elevada taxa de resposta da opção NÃO SABE/NÃO RESPONDE.

No que respeita aos **direitos dos trabalhadores**, em matéria de apoio às iniciativas de promoção, releva-se a existência de perceções de forte desagrado (≅ 50% nas opções "Inadequado" e "Muito inadequado").

Conclusões

Perceção das empresas relativamente à tendência a médio prazo das suas práticas em matéria de conduta empresarial responsável

Verificou-se que **62,5% das empresas admite que dará mais importância a estas questões nos próximos 3 anos** e 36% diz que irá manter a sua atuação.

Realça-se que não foram observadas diferenças significativas quando se realizou a análise em função da dimensão da empresa.

Muito Obrigada!

ISCSP
INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

WWW.ISCSP.ULISBOA.PT